

# CERTIFICADO Nº 022/2022

## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS

O Secretário Municipal de Meio Ambiente Renan Jorge Preto, no uso de suas atribuições, com base no § 5º, da Deliberação Normativa nº 07/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de São Sebastião do Paraíso, considerando o artigo 6º da Resolução nº 237/1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), considerando a Lei Complementar nº 140/2011, considerando que o município possui órgão ambiental capacitado, criado pela Lei Municipal nº 3.942/2013, considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, considerando o Art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil, concede ao empreendimento **LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A, CNPJ 00.831.373/0039-87**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, enquadrada na DN CODEMA nº 07, de 01 de julho de 2019 para a atividade “**G-01-03-1 – CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA**” (Área útil 660,00 ha) e “**F-06-01-7 – POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO**” (Capacidade 15 m<sup>3</sup>), com critério locacional 0, Classe 3, localizado na Estrada do Morro Vermelho, Fazenda Água Vermelha e Fazenda Campo Alegre, Zona Rural, São Sebastião do Paraíso/MG, conforme o processo PRO-05202/2022. Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes e com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 17/10/2032.  
São Sebastião do Paraíso, 17 de outubro de 2022.**

**[ X ] Com condicionantes**



**LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL  
MUNICIPAL**

Renan Jorge Preto  
Secretário de Meio Ambiente

## CONDICIONANTES DO CERTIFICADO DE LAS/RAS Nº 022/2022 – “LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A”

CONDICIONANTE Nº 01. EFLUENTES LÍQUIDOS			
Ponto de amostra	Parâmetros	Frequência das análises	Prazo de envio dos laudos à SEMAM
Entrada do biodigestor do sanitário dos funcionários	DBO e DQO	Anual	Anualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental
Saída do biodigestor do sanitário dos funcionários	DBO, DQO, pH, Temperatura, surfactantes, Óleos vegetais e gorduras animais, Sólidos suspensos, Sólidos sedimentáveis, E. coli (NMP/100 mL), Eficiência de remoção de DBO e DQO.		

CONDICIONANTE Nº 02. ÁGUAS SUPERFICIAIS			
Ponto de amostra	Parâmetros	Frequência das análises	Prazo de envio dos laudos à SEMAM
À montante do empreendimento: coordenadas 20°59'2.71"S e 46°56'8.85"O	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Anual	Anualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental
À jusante do empreendimento: coordenadas 20°56'42.03"S e 46°55'38.79"O			

CONDICIONANTE Nº 03. RESÍDUOS SÓLIDOS	
Ações	Prazo de envio à SEMAM
Resíduos contemplados pelo Sistema MTR-MG: enviar as Declarações de Movimentação de Resíduos (DMRs) semestrais geradas no período, conforme DN COPAM nº 232/2019, ou as que vierem a sucedê-la.	Anualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental
Resíduos não contemplados pelo Sistema MTR-MG: enviar tabela com informações relativas à quantidade mensal de resíduos gerada, classe segundo NBR 10.004/2004, forma de acondicionamento, transporte e destinação final, contendo razão social e CNPJ, ou nome e CPF, dos transportadores e destinadores, e anexar suas Licenças Ambientais quando pertinente.	

CONDICIONANTE Nº	Ações	Prazo de envio à SEMAM
<b>04</b>	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais vigente.	60 dias
<b>05</b>	Apresentar registro fotográfico de reparo na cobertura na área de abastecimento, conforme Parecer nº 11/2022, e de limpeza das canaletas de escoamento dos efluentes do lavador e área de abastecimento.	60 dias
<b>06</b>	Apresentar registro fotográfico da condução dos efluentes provenientes da área externa do lavador para a caixa SAO (vide foto 01 do Parecer Único nº 011/2022)	60 dias
<b>07</b>	Apresentar balanço hídrico compatibilizando o consumo máximo total usado na atividade (período de seca) com as captações autorizadas pelo IGAM.	60 dias.
<b>08</b>	Manter preservadas as APPs e áreas de Reserva Legal conforme estabelecido na Lei Estadual nº 20.922/2013.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado; A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s); Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



**PARECER ÚNICO Nº 011/2022**

<b>Situação:</b> Sugestão pelo deferimento				
<b>Protocolo:</b> PRO – 05202/22				
<b>Modalidade do Licenciamento:</b> LAS/RAS				
<b>Empreendedor:</b> LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A			<b>CNPJ:</b> 00.831.373/0039-87	
<b>Empreendimento:</b> LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A			<b>CNPJ:</b> 00.831.373/0039-87	
<b>Endereço:</b> Fazenda Campo Alegre e Fazenda Água Vermelha, s/n, Zona Rural – São Sebastião do Paraíso/MG				
<b>Critério Locacional Incidente:</b> não há critério locacional incidente				
Código	Parâmetro	Atividades conforme (DN CODEMA nº 07/2019)	Classe	Critério Locacional
G-01-03-1	Área útil	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	0
F-06-01-7	Capacidade de armazenagem	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2	0
<b>Consultoria/Responsável Técnico</b> Totus Ambiental Consultoria e Projetos Ltda. Ranyer Pereira Costa – Engenheiro Agrônomo			<b>Registro</b> 1406106402 ART: MG20210494777	
<b>Autoria do parecer</b>			<b>Matrícula</b>	<b>Assinatura</b>
Gabriel Neri Cruz Novais – Engenheiro Ambiental			12883	
Mônica Rodrigues Pinto – Fiscal de Meio Ambiente			11027	
<b>De acordo:</b> Renan Jorge Preto Secretário Municipal de Meio Ambiente			16773	

Este parecer técnico refere-se ao processo de emissão de Licença Ambiental, modalidade LAS/RAS, do empreendimento LOUIS DREYFUS COMPANY LTDA, com protocolo aberto em 05/05/2022, processo PRO – 05202/22, quando os documentos foram entregues.

A atividade objeto deste licenciamento, em operação desde 29/09/2005, apresenta potencial poluidor geral médio e porte médio devido à área útil de 660 ha, definindo classe 3 para o empreendimento, conforme DN nº 07/2019. Assim, adotou-se o procedimento simplificado via Relatório Ambiental Simplificado (RAS) devido ao agrupamento da Classe 3 com o critério locacional 0.

No empreendimento também é realizada a atividade de abastecimento de combustível, no entanto, devido à capacidade de armazenagem do tanque aéreo de 15 m<sup>3</sup> não necessita de licenciamento conforme DN COPAM nº 108/2007.

Na caracterização do empreendimento foi informado que o estágio atual da atividade encontra-se em fase de operação, iniciada em 2005, e que não há licença ambiental vigente ou a ser renovada, dessa forma trata-se de licença corretiva.

Em consulta ao banco de dados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não foram encontradas notificações ou autos de infrações anteriores em nome do empreendimento ou empreendedor.

Na data 05/09/2022 foi realizada vistoria juntamente aos responsáveis pelo empreendimento.

Conforme Lei Municipal nº 3.059/2003 alterada pela Lei 4.853/2022, operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora sem a devida licença ambiental constitui infração grave. No entanto, não foi lavrado Auto de Infração tendo em vista o processo de licenciamento estar em andamento e conforme artigo 6º, inciso VIII, não haver infração anterior em nome do empreendimento e não houve constatação de dano ambiental.

Localizado em área rural do município, o empreendimento possui área total de 1.232,74 ha registrada em 06 matrículas, quais sejam, 13.274, 8.744, 4.576, 11.287, 40.588, 40.587 conforme Certidões de Registro de Imóveis. Com cerca de 204 ha de Reserva Legal averbada nas duas últimas matrículas. A Figura 1 demonstra a localização do empreendimento.

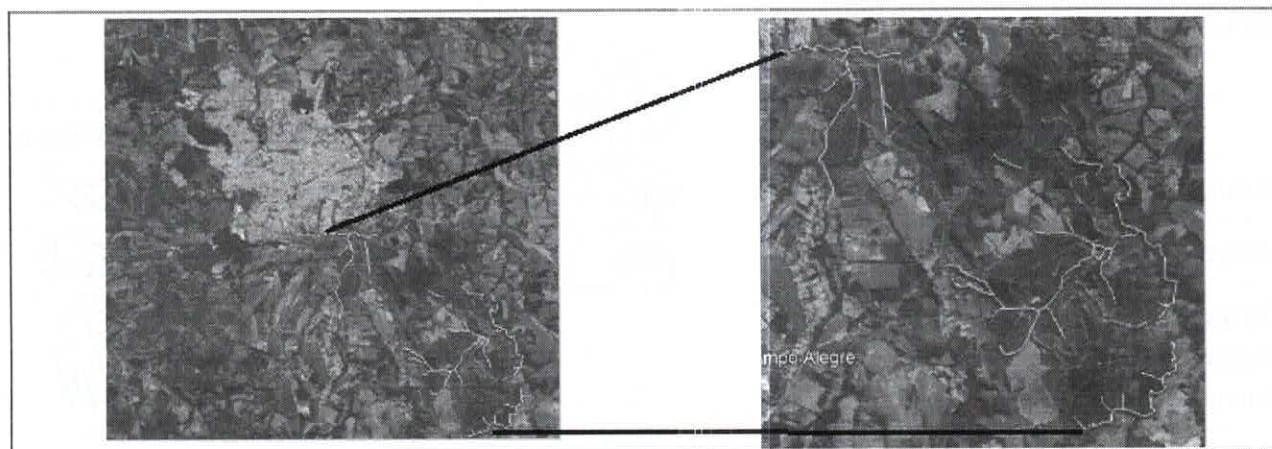


Figura 1: Localização do empreendimento.



O empreendimento possui dois registros no Cadastro Ambiental Rural – CAR com área total de 1.294,55 ha, Fazenda Campo Alegre e Fazenda Água Vermelha. No registro MG-3164704-A061764FAC9B44A3B9250B3A383CBD4C (cadastrado em 05/11/2014), a área total é de 391,2963 ha, a Reserva Legal proposta é de 80,4146 ha e Área de Preservação Permanente com 16,3688 ha. E o registro MG-3164704-B4E173EBAFE74FB79A140886812D0FB9 (cadastrado em 07/11/2014), possui área total de 903,2628 ha, Reserva Legal com 209,4205 ha e Área de Preservação Permanente com 48,0923 ha.

E o mapa de uso e ocupação do empreendimento demonstra a área total de 1.268,92 ha, sendo 102,26 ha de APP, 254,95 ha de Reserva Legal averbada e proposta, 150,87 ha com remanescente de vegetação nativa e 660,70 ha a área útil utilizada para lavoura.

Conforme informado no Relatório Ambiental Simplificado – RAS, a atividade é desenvolvida da seguinte forma: trata-se de cultura perene para produção de laranja. O planejamento de plantio consiste na avaliação do solo fornecendo subsídio para as próximas etapas. O preparo do solo é realizado por método convencional a partir da descompactação do solo, gradagem, calagem, aragem e uso da prática de terraceamento.

A adubação com superfosfato simples ocorre conforme necessidade indicada na análise de solo. O plantio é realizado após abertura da cova e adubação. É realizado o plantio de leguminosas nas entrelinhas da laranja para fins de proteção e fixação de nitrogênio no solo.

Aplica-se fungicidas e inseticidas de forma preventiva e corretiva quando da incidência de pragas e doenças de forma mecanizada, o preparo da calda é realizado no local de aplicação.

Na fase de desenvolvimento da cultura pode ocorrer o uso da irrigação através de pivôs centrais quando constatado carência de água no solo. Ocorre também a poda de formação como manejo do plantio até o início da produção. A colheita, etapa final do processo, é realizada de forma manual.

Para operação de suas atividades, o empreendimento conta com um total de 50 funcionários fixos, 100 temporários e 4 famílias residentes.

Na sede da Fazenda Água Vermelha possui escritório administrativo, área para refeições e sanitários. Há também galpão com oficina e lavador para manutenção dos equipamentos, possui canaletas que conduzem os efluentes para a CSAO com posterior reúso e com tambores para armazenamento dos resíduos sólidos contaminados. Foi verificada área de armazenamento de óleo mineral com contenção e saída para caixa de armazenamento onde realiza sucção dos efluentes.

Na mesma área ainda há um galpão para armazenamento dos agrotóxicos e embalagens vazias.

Possui área impermeável e coberta para armazenamento temporário dos resíduos sólidos em latões, destinado para coleta convencional do município, uma vez por semana. Realiza a separação dos resíduos recicláveis e encaminha para empresa de revenda de recicláveis.

A área de abastecimento conta com um tanque aéreo de armazenamento de óleo diesel com capacidade para 15 m<sup>3</sup>, no local há bacia de contenção, cobertura, canaleta



dentro da projeção da cobertura, piso impermeável e CSAO. O telhado encontra-se danificado na lateral esquerda.

Possui autorização para uso de recurso hídrico, sendo as Certidões de Uso Insignificante nº 319689/2022 com captação em poço manual para fins de consumo humano e nº 318148/2022 com captação em barramento para fins de pulverização agrícola. E ainda dois Certificados de Outorgas nº 19231/2017 com captação em poço tubular e nº 33965/2022 com captação em corpo d'água.

E apresentou autorizações de barramento em curso d'água sem captação, para fins de controle de cheias, Certidões de Uso Insignificante nº 179852/2020, 179847/2020, 179855/2020 e 179853/2020.

Não houve solicitações de intervenções a serem realizadas segundo o Formulário de Caracterização do Empreendimento. Não foi atribuído nenhum critério locacional ao empreendimento e em sua localização existe a presença de fator de restrição para Área de Segurança Aeroportuária, contudo a atividade não é atrativa de avifauna.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e vistoria realizada, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A, para as atividades de “G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura” e “F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” no município de São Sebastião do Paraíso/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

O presente parecer não autoriza ou regulariza qualquer intervenção ambiental eventualmente realizada ou a ser realizada. Ressalta-se que a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor.

São Sebastião do Paraíso, 10 de outubro de 2022.

### ANEXO I – CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais vigente.	Em até 60 dias
03	Conduzir os efluentes contaminados, provenientes da área externa do lavador, para a caixa SAO (Foto 01).	Em até 60 dias.



04	Realizar reparo na cobertura na área de abastecimento. Realizar limpeza frequente nas canaletas de escoamento dos efluentes do lavador e área de abastecimento. Apresentar registro fotográfico.	Em até 60 dias
05	Apresentar balanço hídrico compatibilizando o consumo máximo total usado na atividade (período de seca) com as captações autorizadas pelo IGAM.	Em até 60 dias.
06	Manter preservadas as APPs e áreas de Reserva Legal conforme estabelecido na Lei Estadual nº 20.922/2013.	Durante a vigência da licença

\* Os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença Ambiental Municipal em jornal oficial.

## IMPORTANTE

*Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;*

*A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);*

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II – PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos.

#### 1.1. Resíduos Sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR.

Enviar **anualmente**, com prazo limite referente a data de publicação da Licença Ambiental no Jornal Oficial do Município, as Declarações de Movimentação de Resíduos – DMR semestrais emitidas via Sistema MTR-MG, referente as operações com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento nos semestres anteriores, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa do COPAM nº 232/2019.

#### 1.2. Resíduos Sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR.

Caso haja geração de resíduos não abrangidos pelo Sistema MTR, enviar **anualmente**, com prazo limite referente a data de publicação da Licença Ambiental no Jornal Oficial do Município, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial:

1-Reutilização; 2-Reciclagem; 3-Aterro sanitário; 4-Aterro industrial; 5-Incineração; 6-Co-processamento; 7-Aplicação no solo; 8-Estocagem temporária (informar quantidade estocada); 9-Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à SEMAM para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 2. Efluente líquido

Enviar **anualmente** com prazo limite referente à data de publicação da Licença Ambiental no Jornal Oficial do Município, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. O relatório deverá ser de laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Apresentar relatório fotográfico da coleta.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

### 2.1. Primeiro Ano do Automonitoramento efluente sanitário:

Nº	Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
1	Entrada e saída do biodigestor do sanitário dos funcionários	DBO, DQO, pH, Temperatura, surfactantes, Óleos vegetais e gorduras animais, Sólidos suspensos, Sólidos sedimentáveis e E. coli (NMP/100 mL), Eficiência de remoção de DBO e DQO.	Única análise





**2.2. Anos subsequentes do Automonitoramento Efluente Sanitário:**

Nº	Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
1	Entrada do biodigestor do sanitário dos funcionários	DBO, DQO.	Anual
2	Saída do biodigestor do sanitário dos funcionários	DBO, DQO, pH, Temperatura, surfactantes, Óleos vegetais e gorduras animais, Sólidos suspensos, Sólidos sedimentáveis, E. coli (NMP/100 mL), Eficiência de remoção de DBO e DQO.	Anual

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

**3. Águas superficiais**

Realizar monitoramento da qualidade das águas superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008 e DN COPAM nº 216/2017.

Enviar **anualmente** com prazo limite referente à data de publicação da Licença Ambiental no Jornal Oficial do Município, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Apresentar relatório fotográfico da coleta.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
No córrego, montante e jusante do empreendimento.  Ponto 1: coordenadas 20°59'2.71"S e 46°56'8.85"O  Ponto 2: coordenadas 20°56'42.03"S e 46°55'38.79"O	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Anual

**ANEXO III – REGISTRO FOTOGRÁFICO**



Foto 01: Efluente contaminado proveniente do lavador.



Foto 02: Área de armazenamento temporário de resíduos sólidos.



Foto 03: Caixa separadora de água e óleo.

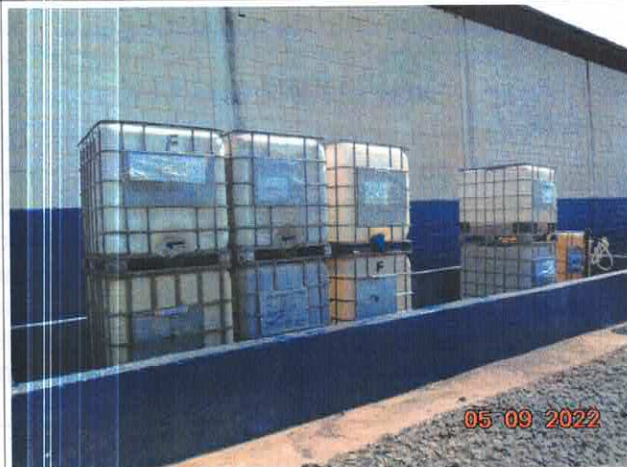


Foto 04: Área de contenção



Foto 05: Cobertura danificada na área de bastecimento.

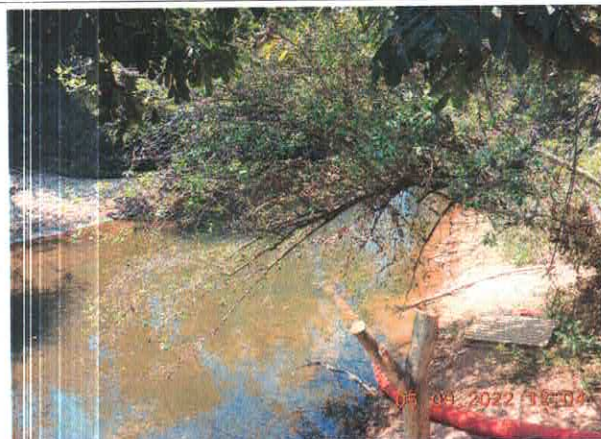


Foto 06: Captação de água em curso d'água.